



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL Nº 067/2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS DE PESQUISA FINANCIADOS PELO FUNDO DE INCENTIVO À
PESQUISA DA PUC MINAS (FIP/PUC MINAS)**

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas)**, de ordem do Magnífico Reitor, convoco os(as) docentes integrantes da Carreira Docente, interessados em apresentar propostas de projetos de pesquisa visando à obtenção de financiamento, junto ao Fundo de Incentivo à Pesquisa (FIP/PUC Minas) – 2º semestre de 2023, para, no período de 21 de agosto a 11 de setembro de 2023, se inscreverem no processo de seleção regulado pelo disposto no presente Edital.

1. Os projetos de pesquisa poderão ser propostos em uma das seguintes modalidades:
 - 1.1. FIP-Universal, abrangendo projetos de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento científico;
 - 1.2. FIP-ODS, abrangendo projetos de pesquisa que contemplem temas vinculados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU¹;
 - 1.3. FIP-Institucional, abrangendo projetos de pesquisa que se enquadrem no Planejamento Estratégico da Universidade, envolvendo temas estabelecidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação – PROPPg ou por órgão da Administração Superior da Universidade. Essa modalidade de projeto não se submeterá aos prazos de apresentação e conclusão previstos neste Edital, podendo iniciar-se a qualquer tempo, com prazo de execução diferenciado, dependendo da especificidade da proposta. Excepcionalmente, não se aplica a essa modalidade o item 18 do presente Edital.
2. Os projetos de pesquisa a que se refere o item 1.1 deste Edital poderão abordar temas de livre escolha do(a) autor(a) da proposta, integrante da Carreira Docente da Universidade, desde que o tema seja compatível com a missão, os princípios e valores da PUC Minas, disponíveis em: <https://www.pucminas.br/institucional/Paginas/missao-e-valores.aspx>.
3. Os projetos de pesquisa a que se refere o item 1.2 deste Edital poderão abordar temas de livre escolha do(a) autor(a) da proposta, integrante da Carreira Docente da Universidade, desde que relacionados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e compatíveis com a missão, os princípios e valores da PUC Minas, disponíveis em: <https://www.pucminas.br/institucional/Paginas/missao-e-valores.aspx>
4. Os projetos de pesquisa a que se refere o item 1.3 deste Edital estarão restritos a temas que atendam ao disposto no citado item.

¹ Ver <https://www.pactoglobal.org.br/ods> para a lista completa dos objetivos.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

5. O(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar a sua equipe de trabalho, além do(a) bolsista de iniciação científica.
 - 5.1. Não é necessário indicar o nome do(a) bolsista no preenchimento da proposta.
6. Os integrantes de equipes de pesquisa que não possuam vínculo empregatício com a PUC Minas (pesquisadores externos) deverão:
 - a) apresentar cartas de compromisso, confirmando a sua participação na pesquisa sem ônus para o projeto, quando for o caso, seguindo o modelo disponível no Anexo 1 deste Edital, **devendo esse documento ser carregado em formato PDF (até 5M), obrigatoriamente, no sistema GPC, no ato da inscrição da proposta de pesquisa;**
 - b) uma vez aprovado o projeto, apresentar à PROPPg carta de anuência da instituição de ensino com a qual possui vínculo empregatício, indicando a carga horária de dedicação do membro externo ao projeto, sendo a apresentação desse documento condição necessária à execução da pesquisa.
7. Não será permitida a participação de integrantes do corpo técnico-administrativo da Universidade em projetos de pesquisa regulados pelo presente Edital.
8. O(a) autor(a) da proposta deverá, preferencialmente, integrar grupo de pesquisa da PUC Minas cadastrado e ativo, no momento da inscrição, no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq.
9. É vedada a inscrição de mais de uma proposta de pesquisa por um(a) mesmo(a) autor(a).
10. A proposta de pesquisa deverá ser independente e autoexplicativa, não podendo conter remissões a parte substantiva de pesquisa em desenvolvimento ou concluída.
11. No ato da inscrição, o(a) autor(a) da proposta deverá indicar a Área de Conhecimento/Avaliação na qual se enquadra o seu projeto, sendo a proposta avaliada pela Comissão da área selecionada pelo proponente.
12. Não será aceita a inscrição de proposta cujo(a) autor(a) esteja inadimplente junto à Universidade, com pendências relacionadas à entrega de Relatório Final de Pesquisa ou à prestação de contas de recursos financeiros anteriormente concedidos.
13. Caso a proposta represente uma continuidade de projeto de pesquisa financiado pelo FIP/PUC Minas, a ser concluído no **1º semestre de 2024**, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, relatório parcial da pesquisa em desenvolvimento, conforme formulário disponibilizado no sistema GPC.
14. Para participar do processo de seleção a que se refere o presente Edital, é necessário que o(a) autor(a) da proposta, na condição de coordenador(a) do projeto, bem como os integrantes das equipes de pesquisa, tenham o seu Currículo



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Lattes atualizado, sendo **obrigatória a inclusão do link do referido currículo no sistema GPC** no ato da inscrição.

15. Propostas de projeto de pesquisa envolvendo seres humanos deverão ser previamente submetidas à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da PUC Minas no *campus* Coração Eucarístico, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável à aceitação da inscrição do projeto².
 - 15.1 Os projetos previamente aprovados no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) devem apresentar comprovante de submissão de emenda, quando for o caso.
16. O(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa envolvendo seres humanos assume, em conjunto com sua equipe de pesquisa, incluindo outros pesquisadores e aluno(a), a responsabilidade pelos cuidados com os dados pessoais tratados em função da pesquisa, notadamente o processo de coleta, arquivamento, processamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
17. Propostas de projeto de pesquisa envolvendo animais deverão ser previamente submetidas à avaliação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da PUC Minas, conforme determinação da Lei nº 11.794/2008, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável à aceitação da inscrição da proposta. Mais informações deverão ser solicitadas pelo *e-mail* **ceua@pucminas.br**,
 - 17.1. Os estudos envolvendo **exclusivamente** invertebrados são isentos de parecer do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).
18. Uma vez aprovada a proposta, o(a) seu(sua) autor(a), na condição de coordenador(a) do projeto, assumirá, perante a Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação (PROPPg), inteira responsabilidade por todas as atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto.
19. As propostas inscritas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital serão avaliadas conforme os critérios apresentados no Anexo 2.
20. Do total de recursos disponibilizados para os projetos objeto do presente Edital, 20% (vinte por cento), no mínimo, serão destinados a propostas inscritas na modalidade FIP-ODS, revertendo-se o restante dos recursos aos demais projetos.
21. É obrigatória a inclusão de 01 (um/a) bolsista de Iniciação Científica na equipe de trabalho de cada projeto, com vistas à formação de recursos humanos e estímulo ao ingresso nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, sendo vedada a

² O sistema de registro, denominado Plataforma Brasil, passou a vigorar, obrigatoriamente, em 15 de janeiro de 2012, podendo ser acessado no seguinte endereço: www.saude.gov.br/plataformabrasil. Nesse sistema, todos os documentos serão apresentados em meio digital. Outras informações poderão ser obtidas no sítio: http://www.pucminas.br/pesquisa/index_padrao.php?pagina=237.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

solicitação de mais de uma bolsa de iniciação científica, independente da titulação do(a) autor(a) da proposta.

22. A equipe de trabalho poderá contar com até 04 (quatro) alunos(as) voluntários(as) de Iniciação Científica.
23. O custo total de cada projeto, incluindo a Bolsa de Iniciação Científica, não poderá exceder o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), devendo as despesas e a aplicação de recursos nas atividades de pesquisa ser devidamente justificadas. Propostas com orçamento superior a esse limite serão desclassificadas, ressalvada a condição do item 27 deste Edital.
24. São passíveis de financiamento pelo FIP/PUC Minas, observado o disposto no presente Edital, além da bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica, as seguintes despesas: material de consumo; cópia e encadernações; serviços de terceiros por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica; publicação de artigos científicos em periódicos indexados; participação em eventos científicos (taxa de inscrição, diárias e transporte); produtos químicos controlados pela Polícia Federal, cuja lista se encontra em seu *site*; despesas com condução urbana; alimentação; passagens e diárias destinadas a trabalhos de campo.
 - 24.1. A responsabilidade de indicar se algum produto necessário para a execução do projeto é controlado pela Polícia Federal é do(a) **coordenador(a)** do projeto e sua aquisição deve observar os procedimentos constantes das instruções/orientações a serem enviadas oportunamente por *e-mail* pela PROPPg.
 - 24.2. Se aprovada, a rubrica destinada à participação em eventos científicos (taxa de inscrição, diárias e transporte) custeará apenas as despesas do(a) coordenador(a) do projeto.
 - 24.3. Se aprovada, a rubrica destinada ao trabalho de campo custeará as passagens (aéreas e/ou rodoviárias) e hospedagem do(a) coordenador(a) do projeto.
 - 24.4. Não está autorizado o custeio das despesas dos membros da equipe.
25. Serão concedidas, pelo FIP/PUC Minas, Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a 20 horas semanais de atividades vinculadas ao projeto de pesquisa, a serem desenvolvidas pelo bolsista.
26. Para a obtenção da Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica, o(a) aluno(a) deverá atender às seguintes exigências:
 - a) estar regularmente **matriculado(a)** em curso de graduação da PUC Minas em que já deverá ter concluído, no mínimo, o segundo período de formação;
 - b) ser **indicado(a)** pelo(a) coordenador(a) para participar do projeto de pesquisa;



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- c) inscrever-se no Seminário de Iniciação Científica da Universidade e apresentar a produção científica decorrente do projeto de pesquisa nos formatos previstos pelo evento;
 - d) mencionar a condição de bolsista do FIP/PUC Minas nas publicações e trabalhos de sua autoria ou coautoria decorrentes do projeto de pesquisa;
 - e) abster-se de receber outra modalidade de bolsa, além daquela a que se refere este item, sendo vedado o acúmulo deste auxílio com qualquer outra modalidade de bolsa, ressalvadas as do PROUNI e de Estágio Curricular³;
 - f) não possuir vínculo empregatício com a PUC Minas.
- 26.1. A inobservância do disposto na alínea **e** do item 26 implicará a devolução à Universidade, por parte do(a) **aluno(a)**, dos valores referentes à Bolsa de Iniciação Científica recebidos indevidamente.
- 26.2. Os(as) discentes que estiverem em vias de concluir o seu curso de graduação receberão os valores referentes à bolsa de pesquisa até a data da colação de grau.
- 26.3. O pagamento da bolsa será realizado por meio de depósito em conta corrente, obrigatoriamente, no Banco Santander.
27. Professor(a) integrante da Carreira Docente, contratado(a) em regime de hora-aula semanal previsto no inciso II, art. 50, do Estatuto da Carreira Docente da Universidade, cujo total de horas trabalhadas (dedicação + aulas + extraclasse) na Universidade não ultrapasse 30 horas semanais, receberá auxílio-pesquisa, além do orçamento aprovado para a execução do projeto.
- 27.1. O auxílio-pesquisa não deverá ser incluído no orçamento da proposta, uma vez que todos os que fazem jus ao benefício serão contemplados, independente de solicitação.
- 27.2. A carga horária estabelecida no *caput* deste artigo se refere à situação do docente no 1º mês de vigência do projeto aprovado. Alterações posteriores na carga horária não modificarão a condição do professor em relação ao auxílio-pesquisa, até o fim da vigência do projeto.
28. O valor do auxílio-pesquisa a que se refere o item 27 dependerá da titulação do(a) docente e seguirá o disposto nos subitens abaixo:
- 28.1. professor(a) com titulação máxima de Mestre receberá 12 (doze) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pagos na folha de pagamento;

³ Segundo o *site* do Setor de Estágio da PUC Minas, os Estágios Curriculares podem ser:
Estágio Curricular Obrigatório: atividade de aprendizagem prevista no Projeto Pedagógico, vinculada a uma ou mais disciplinas, com carga horária específica e sem a qual o aluno não poderá concluir seu processo de formação profissional;
Estágio Curricular Não Obrigatório: atividade de aprendizagem prevista no Projeto Pedagógico, cujo objetivo é complementar a formação acadêmica. Sua realização é uma opção do aluno.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- 28.2. professor(a) com titulação máxima de Doutor, com ou sem estágio Pós-doutoral, receberá 12 (doze) parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pagas na folha de pagamento;
- 28.3. independentemente do regime de trabalho, o(a) professor(a) que estiver recebendo outro tipo de auxílio financeiro da Universidade, como o previsto no Programa Permanente de Capacitação Docente, e cuja proposta de projeto de pesquisa seja aprovada, não fará jus ao recebimento do auxílio-pesquisa de que trata o item 27 deste Edital.
29. Os projetos de pesquisa a que se referem os subitens 1.1 e 1.2 deste Edital, devidamente aprovados, terão a duração de 12 (doze) meses e serão desenvolvidos no período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.
- 28.1 A utilização dos recursos aprovados no orçamento deve respeitar o período de execução do projeto acima assinalado, não sendo possível a prorrogação do prazo para a utilização da verba aprovada.
30. Para a inscrição da proposta de projeto de pesquisa serão observadas as seguintes condições, de acordo com a modalidade do projeto:
- 30.1. Modalidades FIP-Universal e FIP-ODS: inscrição exclusivamente via Sistema GPC da PUC Minas, por meio do link <https://web.sistemas.pucminas.br/GPC.Submissao/Home/Index?TokenCss=PUC>, através do navegador Google Chrome, de 21 de agosto até às 23h59min de 11 de setembro de 2023.

No ato da inscrição, serão exigidas as seguintes providências do(a) autor(a) da proposta:

- a) responder de modo objetivo às perguntas relacionadas à proposta no Sistema GPC, preenchendo todos os campos requeridos;
- b) incluir o *link* do Currículo Lattes atualizado do(a) coordenador(a) da proposta, bem como de todos os membros da equipe de pesquisa;
- c) indicar a lista de produtos técnico-científicos a serem desenvolvidos ao longo da execução do projeto, sendo obrigatória a previsão da participação do(a) bolsista no Seminário de Iniciação Científica promovido pela PROPPG, com a publicação de resumo nos anais do referido evento e a produção de um *pitch* (vídeo de curta duração) com a síntese dos resultados da pesquisa;
- d) anexar o comprovante de depósito do projeto emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da PUC Minas, se for o caso, conforme item 15 deste Edital;
- e) anexar o comprovante de depósito do projeto, emitido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais da PUC Minas, se for o caso, conforme item 17 deste Edital;
- f) anexar cartas de compromisso de professores, empresas ou unidades externas à Universidade, que participarão da pesquisa, sem ônus para o projeto, quando for o caso.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Observações:

- a) **não será permitido o carregamento de arquivo contendo o projeto de pesquisa.**
- b) todos os documentos acima mencionados deverão ser carregados no sistema GPC da PUC Minas, em formato PDF, e serão extraídos pela PROPPg diretamente do referido sistema, não sendo permitida a sua entrega em formato impresso.

31. A conclusão do projeto dar-se-á mediante a prestação de contas financeira e científica, realizadas por meio da submissão dos produtos técnico-científicos prometidos e dos comprovantes das despesas relacionadas ao projeto, a serem carregados no sistema GPC, por meio do link <https://web.sistemas.pucminas.br/GPC.PROPPG>, **no navegador Google Chrome.**

Observações:

- a) a prestação de contas financeira dar-se-á ao longo da execução do projeto, à medida que os dispêndios forem acontecendo;
- b) todos os gastos devem ser devidamente comprovados através da emissão de documentos;
- c) a prestação de contas científica deverá ocorrer até 60 dias após o fim do prazo de execução do projeto.

32. A substituição do(a) coordenador(a) do projeto, caso seja necessária, só poderá acontecer mediante autorização expressa da PROPPg.

32.1 Para substituir o(a) coordenador(a) do projeto, o(a) professor(a) indicado(a) deverá ser membro da equipe de trabalho;

32.2 O(a) Professor(a) substituto(a) deve atender aos mesmos requisitos impostos ao(à) autor(a) da proposta;

32.3 O valor do orçamento aprovado para execução do projeto não sofrerá alteração.

33. Disposições finais:

- a) o atendimento à exigência da entrega da documentação constitui um dos itens de avaliação da proposta, eximindo-se a PROPPg de proceder à conferência dos documentos no momento da inscrição;
- b) fica vedada, após a entrega da proposta, a juntada ou complementação de quaisquer documentos, declarações ou partes integrantes da proposta;



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- c) serão sumariamente desclassificadas as propostas que não atenderem a qualquer um dos itens do presente Edital;
- d) a realização das pesquisas aprovadas pela Comissão de Avaliação dependerá do atendimento às normas de segurança sanitária vigentes à época;
- e) a concessão dos recursos financeiros ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade;
- f) o prazo para apresentar pedido de reconsideração ou para a interposição de recurso contra o indeferimento da proposta é de 10 (dez) dias, a contar da divulgação oficial dos resultados pela PROPPg, nos termos do Regimento Geral da Universidade;
- g) a substituição do coordenador do projeto só poderá acontecer mediante autorização expressa da PROPPg;
- h) a PROPPg não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas ocorrido por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento do Sistema, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão e/ou a transferência de dados. Essas ocorrências não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo estipulado neste Edital. Recomenda-se que as propostas sejam submetidas com prudente antecedência.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2023.

Professora Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins
Secretária Geral



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

ANEXO 1

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, declaro que participarei no desenvolvimento do Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica FIP, intitulado _____, coordenado pelo(a) Professor(a) _____.

Declaro, ainda, que minha participação conta com a anuência da IES _____ e que não ensejará vínculo empregatício com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e sua mantenedora.

Assinatura do Coordenador do Projeto

Assinatura do Pesquisador Externo

Ciente: *Profa. Cristina Moreira Marcos*
Coordenadora de pesquisa da Pró-reitoria de pesquisa e de pós-graduação da PUC Minas



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

ANEXO 2
Critérios de avaliação e respectivos pesos
FIP PUC Minas

CRITÉRIOS	PESO
Ideia/Problema:	2
Fundamentação:	2
Metodologia: <i>Planificação, incluindo cronograma e orçamento</i> <i>Análise dos dados e relação com a literatura pertinente</i>	3
Relevância:	2
Produtos pretendidos:	1